



**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO E A EMPRESA
K8.COM ENGENHARIA E
SERVIÇOS EIRELI**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 19 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2018, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 2566347 e a empresa **K8.COM ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.419.850/0001-36**, sediada na Rua da Conceição nº 188, sala 2103B – Centro – Niterói – RJ, CEP nº 24020-080, Tel.: (21) 3254-5402 e e-mail: k8engenharia@gmail.com e robertokelisjr@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO KELIS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2000100073, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 053.446.417-37, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23270.102038/2018-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 14/2018 e ATA de Registro de Preço assinada nº 46/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do contrato é a contratação de serviços não continuados de manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis, sob demanda, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do IFRJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 14/2018.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Base Unitário/ Mensal (R\$)	Valor Base Total (R\$)	Desconto %	Valor total proposto R\$/ano
1	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Reitoria BA256 (4.590m ²)	12	R\$ 18.819,00	R\$ 225.828,00	2,03	R\$ 221.243,64
	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Reitoria PA88 (1.200m ²)	12	R\$ 4.920,00	R\$ 59.040,00	2,03	R\$ 57.841,44
2	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Belford Roxo (1.175m ²)	12	R\$ 4.817,50	R\$ 57.810,00	2,00	R\$ 56.653,80
3	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Mesquita (1.014 m ²)	12	R\$ 4.157,40	R\$ 49.888,80	1,00	R\$ 49.389,84
4	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Niterói (800m ²)	12	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00	5,00	R\$ 37.392,00
5	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Engenheiro Paulo de Frontin (3.750m ²)	12	R\$ 15.375,00	R\$ 184.500,00	2,07	R\$ 180.680,76
6	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus Resende (1.250m ²)	12	R\$ 5.125,00	R\$ 61.500,00	1,00	R\$ 60.885,00
16	Manutenção predial corretiva e preventiva do Campus São João de Meriti (4.253m ² , Prédio Principal)	12	R\$ 17.437,30	R\$ 209.247,60	1,01	R\$ 207.134,16



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 1.3.** É o objeto deste 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão por mais 12 (doze) meses, de acordo com previsão no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste **3º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2019** é de 12 (doze) meses, com início na data de **31/01/2022** e término na data de **30/01/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMOS ADITIVOS

3.1. Não haverá majoração nos valores contratados tomando por base agora a Tabela SINAPI setembro de 2021. O somatório do valor base mensal estimado da contratação para a Reitoria e Campus avançados, sem aplicação do desconto ofertado para cada Campus, será de R\$ 73.931,20 (Setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), perfazendo um valor base total estimado de R\$ 887.174,40 (Oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) ao ano. Com a aplicação dos valores de desconto ofertados para cada Campus o valor total anual estimado para a Reitoria e Campus avançados será de R\$ 871.220,64 (Oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0033

Natureza de Despesa: 339039.16

PI: L0000P01STN



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observadas as condições previstas no Edital

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Em tudo o mais, o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 se regerá pelas demais cláusulas pactuadas no mencionado contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 será o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

ROBERTO KELIS JUNIOR
K8.COM ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____ Ass.: _____



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Nome: _____

Nome.: _____

CPF: _____

CPF.: _____